

LEI N° 2.054/2010

Dispõe sobre denominação de via pública – Av. José Braz Fernandes

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Av. José Braz Fernandes a via pública, com extensão aproximada de 1.062,01m (mil e sessenta e dois metros e um centímetro), localizada em frente ao antigo CBIA, cujo acesso se dá à direita da BR 120, sentido Viçosa/Ponte Nova, no Distrito de Silvestre, com trecho sem saída a direita e terminando a esquerda no fim da pavimentação asfáltica.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciara a sinalização da referida avenida, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, fazendo as devidas comunicações às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia e serviços postais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 09 de agosto de 2010

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal de Viçosa

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Lidson Lehner Ferreira, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 15/07/2010)